

Em apertada síntese, a licitante Ciber, manifestou intenção de interpor recurso administrativo sob a alegação de que foi *“a proposta apresentada o rolo a ser entregue tem o peso descrito na proposta que consta no Edital”*.

O recurso da Ciber não merece ser conhecido e tão pouco dado provimento, como será demonstrado a seguir:

1) A recorrente afirma que a proposta da vencedora não está de acordo com o catálogo do site, porém, a matéria arguida não faz parte das razões do recurso da Ciber, posto que, limitou-se a recorrer apenas de sua própria desclassificação, conforme Ata anexa.

Ainda assim, a Shark Máquinas, anexa à presente contrarrazões, certificado da fabricante onde constata-se que a máquina será entregue conforme requerido.

2) A Ciber alega que houve erro formal em sua proposta, posto que o peso operacional apresentado é menor do que o exigido pelo Edital.

Deveria a recorrente atentar-se ao Edital quando do oferecimento da proposta, e não agir com vãs alegações, afirmando poder atender ao Edital sem comprovação técnica alguma.

Assim, comprovado que a máquina proposta pela Shark Máquinas está estritamente de acordo com o Edital e principalmente com os princípios que regem a licitação, não há que se questionar o ato que homologou a recorrida vencedora.